



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 30 de Outubro de 2019 – Nº 1839 - Edição Especial

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA GP/PML Nº100/2019 de 29 de Outubro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 51 da Lei Orgânica do município de 03 de Março de 1990 e as normas estabelecidas pela Lei nº 166/97 de 23 de Dezembro de 1997; Decreto Municipal Nº 01 de 01 de Janeiro de 2006 e considerando as indicações dos colegiados, devidamente listados nos aspectos legais em Epigrafe.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME - por suas representações os seguintes membros:

I– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Simonete Trigueiro de Lima; CPF: ***.958.644-**

Suplente: Maria Anunciada Monte. CPF: ***.697.154-**

II– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria de Fátima Pereira de Santana ; CPF: ***.758.634-**

Suplente: Tadeu Augusto Filho; CPF: ***.950.984-**

III– Representantes da Secretaria de Ação Social:

Titular: Jessika Gomes de Abrantes; CPF: ***.457.374-**

Suplente: Maria Melise Pereira de Sousa CPF: ***.007.328-**

IV– Representantes dos Professores da rede Municipal de Ensino:

Titular: Ana Lucia Gonçalves; CPF: ***.347.634-**

Suplente: Felinto Furtado Neto

CPF: ***.126.504-**

V– Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino:

Titular: Josemar Celestino de Paula; CPF: ***.189.834-**

Suplente: Wikyt Silvestre de Sá; CPF: ***.438.084-**

VI– Representantes dos servidores públicos municipais:

Titular: Antonio Carlos Sarmiento CPF: ***.951.034-**

Suplente: Cinara Abrantes Sarmiento. CPF: ***.980.954-**

Art. 2º - Os membros acima nomeados, no prazo de três dias se reunirão para escolherem seu Presidente e Vice- Presidente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Lastro, estado da Paraíba, em 29 de Outubro de 2019.

Athaide Gonçalves Diniz.

Prefeito.